



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º 009/12

-PARECER N.º: 011/12-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 13 / 06 /2012

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: VILA INDUSTRIAL - TOLEDO/PR

-ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade CRECHE, para crianças de zero a 3 anos de idade.

- RELATORA: CONSELHEIRA PATRICIA MARA ANSCHAU

I- RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 068/2012, de 15 de março de 2012, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o protocolado de nº 23017, de 04/07/2011, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, **retroativamente ao início do ano de 2011** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ**, com sede à Rua Mauá, nº 310, da VILA INDUSTRIAL, nesta cidade de TOLEDO.

O CMEI acima, foi autorizado a funcionar pelo SME/Toledo, através da Portaria nº 015/2008, da SMED, de 23 de maio de 2008, por um período de três anos, contados a partir do início do ano letivo de 2008 até o final do ano letivo de 2010, conforme o Parecer nº 016/08-CME, de 14 de maio de 2008.

O presente processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação nº 003/07-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e contém: Ofício e Requerimento da Direção do CMEI, Identificação do CMEI, Fotocópia dos atos legais de Autorização de Funcionamento do CMEI pelo SME/Toledo, Recomendações do Departamento de Vigilância à Saúde, Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Descrição da Quantidade do Mobiliário, dos Equipamentos e do Material Didático, Acervo Bibliográfico, Relação dos Jogos e Brinquedos, Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/Administrativo da Equipe Pedagógica, do Corpo Docente e do Pessoal de Apoio, Ato de Aprovação da Proposta Pedagógica, Previsão de Matrículas, Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, Ato de aprovação do Regimento Escolar, Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso, Encaminhamentos e Solicitações da SMED, Portaria de Nomeação da Comissão de Verificação, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.

A Comissão de Verificação realizou a visita *in loco* no dia 23 de novembro de 2011, e também contou com a participação do Conselheiro Sérgio Denck Fogasso, sobre o que elaboraram um Relatório, conforme Roteiro da SMED.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Do Relatório da Comissão de Verificação, independente do que consta nas exigências feitas pelo Corpo de Bombeiros, destacamos:

- *“O estabelecimento possui espaço para a recepção das crianças e das pessoas.” (fls. 190)*

- *“O CMEI possui espaço para os serviços administrativos e os professores utilizam o espaço do saguão para encontros e reuniões, além dos espaços das salas.” (fls. 190)*

- *“As salas para atividades possuem boa ventilação e iluminação, com mobiliários e equipamentos adequados para o atendimento da Educação Infantil.” (fls. 190)*

- *“O lanche é preparado pela instituição e as crianças lancham no espaço do refeitório.” (fls. 190)*

- *“O estabelecimento possui instalações sanitárias para o atendimento da educação infantil.” (fls. 191)*

- *“O estabelecimento possui instalações sanitárias exclusivas para os adultos.” (fls. 191)*

- *“O estabelecimento possui balcão e pia para higienização das crianças, possui espaço para o banho de sol (solário). Há área livre para a movimentação das crianças. Também possui berços. O estabelecimento não possui lactário.” (fls. 191)*

- *“A área coberta para atividades externas é compatível com o número de crianças atendidas.” (fls. 191)*

- *“O estabelecimento possui área livre e pouca área verde para as atividades de lazer e expressão física.” (fls. 191)*

- *“O mobiliário, os equipamentos e os materiais didático-pedagógicos são suficientes e adequados para a faixa etária atendida.” (fls. 191)*

- *“O acervo Bibliográfico é adequado e atualizado para as crianças e professores.” (fls. 191)*

- *“No momento da vistoria, o CMEI estava com alguns problemas no telhado e forro do banheiro do berçário e do refeitório, pois o mesmo havia sido atingido por um vendaval ocorrido na região, onde está localizado, sendo que até o momento da vistoria ainda não estava resolvido. Segundo a coordenadora do CMEI, já havia sido encaminhado à prefeitura o pedido para a resolução do problema.*

A conclusão do relatório foi em 22 de fevereiro de 2012, pois a Diretora do CMEI, ainda tinha documentos para incluir no processo.

Verificação realizada no dia 23/11/2011.” (fls. 192)

Tendo em vista alguns ajustes que o CMEI deverá realizar para funcionar com segurança física e dentro das adequações pedagógicas, no dia 27 de junho de 2011, a Direção do CMEI, o Presidente da Comissão de Verificação e a Secretária Municipal de Educação, em nome da Prefeitura Municipal de Toledo, assinaram um *“Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso”*, (fls. 179 a 182) em relação ao cumprimento de alguns itens necessários para serem adequados.

Em anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico desta Comissão, (fls. 193), datado de 27/02/2012, com seu *Parecer favorável* à renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de zero a 3 anos de idade, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo, retroativo ao início do ano letivo de 2011 e vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

II - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora e conforme o Parecer nº 016/08-CME, de 14 de maio de 2008, esta Relatora é de *Parecer favorável* a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ**, com sede à Rua Mauá, nº 310, da VILA INDUSTRIAL, nesta cidade de TOLEDO, para o prazo de 05 (cinco anos), contados retroativamente do início do ano letivo de 2011 até o final do ano letivo de 2015, nos termos da Deliberação nº 003/07-CME/Toledo, § 1.º do art. 16.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade do referido estabelecimento.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Plano de Metas por parte da Escola, constantes em anexo ao Termo de Compromisso, conforme descrito neste Parecer e incluído neste processo, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação do CMEI perante o Corpo de Bombeiros.

É o Parecer.

Patrícia Mara Anschau
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.

Toledo, 13 de junho de 2012.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Patrícia Mara Anschau, Relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:.....
- Cons. Sérgio Denck Fogasso:.....
- Cons. Suelaine C. Feldkircher da Costa:.....
- Cons. Edmilson A. de Moraes, no exerc. da tit.:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 13 de junho de 2012.

Assinaturas da Relatora e da mesa executiva:

- Cons. Patrícia Mara Anschau, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:.....
- Cons. Luciana Roberta Felicetti Rech:.....
- Cons. Marcio Adriano Solera:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Sergio Denck Fogasso:.....
- Cons. Suelaine C. Feldkircher da Costa:.....
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos:.....
- Cons. Edmilson A. de Moraes, no exerc. da tit.:.....